Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025091019000104

Nº SAPL: 569/2025

Registrado por IGOR NOGUEIRA em 2 de setembro de 2025 às 07:09

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756819131079_47362aca-1263-4dc2-a14e-9a99ed26b294

Autores:

IGOR NOGUEIRA

PROJETO DE LEI N◦ _____

"Institui o dia Municipal da Mãe Atípica no Município de Fortaleza e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituído o Dia da Mãe Atípica, no Município de Fortaleza, a ser comemorado, anualmente, em 25 de março.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que cuidam e assumem a responsabilidade pela criação de filhos com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA, dislexia, entre outras condições que demandem cuidados específicos.

Art. 2º – O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluídos aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

IGOR NOGUEIRA
VEREADOR – MOBILIZA

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 02/09/2025 10:19
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756819131079_47362aca-1263-4dc2-a14e-9a99ed26b294

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o dia **25 de março** como o **Dia Municipal da Mãe Atípica**, em reconhecimento às pessoas que enfrentam desafios extraordinários na criação de filhos com deficiência, síndromes, transtornos ou condições de saúde que demandam cuidados específicos.

A maternidade atípica é marcada por dedicação redobrada, pela superação de barreiras sociais e pela constante luta por inclusão, respeito e acesso a direitos fundamentais. Essas mães assumem não apenas o papel de cuidadoras, mas também de mediadoras entre seus filhos e a sociedade, garantindo-lhes dignidade e qualidade de vida.

A iniciativa encontra respaldo na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece como dever do poder público e da sociedade assegurar condições de igualdade e promover a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência. Do mesmo modo, está em consonância com a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU**, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional, que reconhece a importância da família e da comunidade no fortalecimento da cidadania inclusiva.

Instituir o Dia Municipal da Mãe Atípica representa, portanto, uma forma de **valorizar, dar visibilidade e sensibilizar a sociedade** para os desafios enfrentados por essas mulheres, promovendo empatia, solidariedade e inclusão. Além de seu caráter simbólico, a data pode inspirar políticas públicas de apoio, fortalecer redes de acolhimento e fomentar iniciativas voltadas ao bem-estar dessas famílias.

Assim, ao aprovar esta propositura, a Câmara Municipal de Fortaleza estará não apenas homenageando as mães atípicas, mas também reafirmando seu compromisso com a construção de uma cidade mais justa, humana e inclusiva.

IGOR NOGUEIRA
VEREADOR – MOBILIZA

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 02/09/2025 10:19
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756819131079_47362aca-1263-4dc2-a14e-9a99ed26b294

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 2 de setembro de 2025 às 10:09

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756819131079_47362aca-1263-4dc2-a14e-9a99ed26b294

Documento assinado por

IGOR NOGUEIRA